

COMPRAS

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2015

PROCESSO Nº 050/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 15.09.2015 às 14:00h

LOCAL: Av. Dom Luís, 685, sala 08 e 09 - Meireles - Fortaleza/Ceará.

PREGOEIRO: Maria José Benevides Castelo

01. A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES**, por intermédio de sua Presidente, **Maria Walhirtes Albuquerque Frota de Albuquerque**, no exercício da competência delegada pela eleição conforme ata registrada em cartório 3º RPJ de Fortaleza sob o Nº 50276553 em 19 de junho de 2015, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo Nº 050/2015, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **esteira removível** para utilização em solos de praia, para acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou usuária de cadeira de rodas de conformidade com as Normas ABNT Nº 9050, cuja aquisição será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006, alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

02. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na **Av. Dom Luís, 685, sala 08 e 09 - Meireles - Fortaleza/Ceará – CEP: 60.160-230, iniciando-se no dia 15.09.2015 às 14:00h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria ADES/CE Nº 010/2015, de 19.08.2015.

03. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

04. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo 3, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos Envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

05. Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

06. As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Comissão Julgadora de Licitações da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES

Av. Dom Luís, 685, sala 08 e 09 - Meireles - Fortaleza/Ceará - CEP: 60.160-230

Fone: 85 3244.3378

e-mail: ades.agencia@gmail.com

Site: www.agenciaades.org.br

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de esteira removível para utilização em solos de praia, para acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou usuária de cadeira de rodas de conformidade com as Normas ABNT N° 9050, conforme as características abaixo:

1.1 Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Esteira removível (em cortes 10m de comprimento cada peça), para utilização em solos de praia, com garantia de acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou usuária de cadeira de rodas de conformidade com as Normas ABNT N° 9050, com firmeza para ser armazenada tanto em pé como deitada, com sistema de fixação lateral através de orifícios com grampos ou âncoras alcançando pelo menos 30 cm de profundidade, resistência a tração superior a 100 kN/metro nos dois sentidos da fibra (paralelo e perpendicular), resistência aos raios UV em exposição prolongada, inerte a água salgada, material permeável e que permaneça com temperatura amena mesmo com exposição prolongadas ao sol, temperatura de amolecimento acima de 100 graus, com a largura mínima de 1,50m e 10 metros de comprimento, com espessura que evite dobramento no momento da sua utilização, apresentando peso máximo de 2kg /m ² .	06 peças de 10 metros.

O produto deverá ainda apresentar as seguintes características:

Resistência - o produto deverá oferecer resistência tanto à exposição intensa e prolongada aos raios UV como a salinidade da água do mar, compatíveis com às condições climáticas e características das praias do Estado do Ceará e em especial de Fortaleza (projeto piloto).

Leveza - o material deverá apresentar menor peso para facilitar a montagem, desmontagem e transporte, de forma compatível com a operacionalização do Projeto Praia Acessível (apresentar o peso máximo 2kg /m²).

Durabilidade - o produto deverá apresentar garantia por período superior a 02 anos, período necessário para consolidação do projeto de praia acessível proposto. Garantia deverá ser a fornecida pelo fabricante.

Estabilidade – o material deverá apresentar fixação no solo respeitando o tipo específico da orla de Fortaleza considerando a característica da areia fofa e de relevo variável, assim como, a velocidade do vento.

1.2 – Comprovação / qualidade do produto:

1.2.1 - Apresentar documento ou certificação sobre resultado de avaliação técnica/testes realizados no produto a ser fornecido, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado de caráter nacional ou internacional especializado nesse tipo de avaliação. Não serão aceitos documentos de autodeclaração de avaliação técnica do produto;

1.2.2 - Apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado de caráter nacional ou internacional que tenha adquirido e que faça uso do produto e que ateste a qualidade do produto, ressaltando os itens: durabilidade pelo tempo de uso do produto e as condições de manutenção, a estabilidade quando afixado em areia fofa, a leveza em relação as condições de montagem, desmontagem e acondicionamento.

1.2.3 - Apresentar ficha técnica contendo as especificações do produto.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que ofereça o produto conforme especificação do objeto contido no item 1.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo 1, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (uma)** credenciada.

3. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo 3 do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes N^{os} 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 001/2015
Processo Nº 050/2015

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 001/2015
Processo Nº 050/2015

3. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1. Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço da empresa licitante, conforme Modelo - Anexo 7, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;
- b) Processo Nº 050/2015
- c) Pregão nº 001/2015
- d) Descrição de forma clara por item proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do inciso I – DO OBJETO, deste Edital;
- e) Preço unitário e total para cada item proposto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias;
- g) Prazos de entrega: O item licitado deverá ser entrega em lote único, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos a contar da data da Autorização de Compras emitida pela ADES;
- h) Condições de pagamento: 50% do valor total até 10 (dez) dias após o aceite definitivo feito pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ADES e o restante na entrega da mercadoria, nos termos do Item XI – DO PAGAMENTO, deste Edital.

2. As licitantes deverão apresentar, na proposta comercial, apenas o preço final de venda para fins de comparação por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso principalmente no que se refere ao ICMS, seja mercadoria sujeita a isenção, à sistemática de substituição tributária, empresa optante de regime especial (exemplo

Simples), entre outros, inclusive impostos de relativos a importações e fretes.

3. As empresas deverão atentar para o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias], ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme artigo 206 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) As empresas com sede em outras Unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

1.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo 4.
- b) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, de acordo com o Anexo 5.

- c) Atestado de capacidade técnica do licitante para o fornecimento do produto que constitui o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que tenha firmado contrato com o fornecedor e/ou adquirido o produto compatível com o objeto em características técnicas, quantidades e prazos de uso.

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (*noventa*) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Obs.: Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo 3 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1. A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.

3.2. Para realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.

3.3. No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.

3.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, por item, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

3.5. Desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (*dez por cento*) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (*três*) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (*três*). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.3. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, por item, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.4. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

9. O Pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es), obtida(s) com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do(s) preço(s).

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

10.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida

comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.5. Para efeito de assinatura de contrato, conforme o caso, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Ceará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.

15. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

16. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no D.O.E., Poder Executivo, Seção I e/ou no endereço eletrônico: www.agenciaades.org.br

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item proposto.

IX - DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, localizada na **Av Dom Luís, 685, sala 08 e 09 - Meireles - Fortaleza/Ceará, CEP: 60.160-230**, ou outro endereço a ser definido oportunamente nesta capital – Telefones: (85) 3244.3378 no horário das 9:00 às 12:30 horas, em dias úteis, sendo este prazo contado, a partir da Autorização de compras, conforme especificado no item V letra g.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer produtos novos, e acondicionados em suas embalagens originais fechadas, devendo constar na proposta a marca e modelo dos itens cotados.
2. Após cada entrega dos materiais, A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações e qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, no prazo máximo de 02(*dois*) dias úteis, quando será emitido o aceite definitivo.
3. Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o material entregue e o material especificado na Proposta. Se isso ocorrer após a verificação, com materiais fora do especificado, a empresa deverá substituir o(s) material(ais) em, no máximo, 10 (*dez*) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.
4. Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado do Ceará) deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal e demais normas aplicáveis à espécie.

XI - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, e das **Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.
 - 1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
2. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos do elemento 339030.90 – Outros Materiais de Consumo, U.G.E. 27.01.01 – da ADES.
3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada, mediante a assinatura do contrato.
 - 1.1 Se, por ocasião da assinatura do contrato, as certidões **Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a(s) Adjudicatária(s) será(ão) notificada(s) para, no prazo de **03 (três)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de **05 (cinco)** dias corridos contados da data da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

1.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 do inciso XII, inclusive nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 do item VII, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participarem de nova sessão pública de Pregão, com vistas à nova aquisição.

1.5. O prazo de entrega do material começará a correr a partir do **1º (primeiro)** dia útil após o envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, conforme o caso.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

1. 2. Impedimento de licitar e contratar com a ADES, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do ADES podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

2.1. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

2.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas seqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 10.1.2.

2.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

2.5. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

2.6. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, e serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.agenciaades.org.br
5. Publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no endereço eletrônico www.agenciaades.org.br
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Julgadora de Licitações Av Dom Luís, 685, sala 08 e 09 - Meireles - Fortaleza/Ceará, após a assinatura do Contrato, conforme o caso.
7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A Petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **01 (um)** dia útil.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
08. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira.
09. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo 1 – Termo de Referencia
 - b) Anexo 2 - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
 - c) Anexo 3 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - d) Anexo 4 - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - e) Anexo 5 – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;
 - f) Anexo 6 – Modelo de Proposta Comercial;
 - g) Anexo 7 – Minuta de Contrato;
10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro a cidades de Fortaleza do Estado Ceará.

Fortaleza, em 02 de setembro de 2015

Maria Walhirtes Frota de Albuquerque
Presidente

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **esteira removível** para acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou usuária de cadeira de rodas de conformidade com as Normas ABNT Nº 9050, de acordo com as especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência visando atender as necessidades da implantação do **Projeto Praia Acessível** executado em parceria firmada entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES é executora do 4º Aditivo do Termo de Parceria Nº 03/2012 firmado com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para o desenvolvimento do Projeto Ceará Acessível, o qual prever a implantação de Projeto Praia Acessível, iniciativa piloto de acessibilidade às praias do litoral Cearense de pessoas com deficiência, usuária de cadeira de rodas ou pessoas com mobilidade reduzida. Para isto se justifica buscar no mercado uma esteira que melhor se adéque as necessidades do projeto e que ofereça qualidade e padrão ideal às ações a serem executadas em conformidade com a metodologia contemplada na proposta técnica de operacionalização do Projeto Praia Acessível. Desse modo, se faz necessário a aquisição de uma esteira removível com as especificações constante no item 03 deste Termo de Referência visando a implantação do projeto piloto do Projeto Praia Acessível.

O detalhamento das especificações do produto a ser adquirido e que estão especificados no item 3 deste Termo de Referência é resultante das recomendações técnicas oriundas da avaliação realizada por ocasião de visita realizada em outro estado da federação à outras iniciativas dessa natureza já implantadas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Esteira removível (em cortes 10m de comprimento cada peça), para utilização em solos de praia, com garantia de acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou usuária de cadeira de rodas de conformidade com as Normas ABNT Nº 9050, com firmeza para ser armazenada tanto em pé como deitada, com sistema de fixação lateral através de orifícios com grampos ou âncoras alcançando pelo menos 30 cm de profundidade, resistência a tração superior a 100 kN/metro nos dois sentidos da fibra (paralelo e perpendicular), resistência aos raios UV em exposição prolongada, inerte a água salgada, material permeável e que permaneça com temperatura amena mesmo com exposição prolongadas ao sol, temperatura de amolecimento acima de 100 graus, com a largura mínima de 1,50m e 10 metros de comprimento, com espessura que evite dobramento no momento da sua utilização, apresentando peso máximo de 2kg /m ² .	06

3.1. O produto deverá ainda apresentar as seguintes características:

3.1.1. **Resistência** - o produto deverá oferecer resistência tanto à exposição intensa e prolongada aos raios UV como a salinidade da água do mar, compatíveis com às condições climáticas e características das praias do Estado do Ceará e em especial de Fortaleza (projeto piloto).

3.1.2. **Leveza** - o material deverá apresentar menor peso para facilitar a montagem, desmontagem e transporte, de forma compatível com a operacionalização do Projeto Praia Acessível.

3.1.3. **Durabilidade** - o produto deverá apresentar a garantia do produto por período superior a 02 anos. Garantia deverá ser a fornecida pelo fabricante.

3.1.4. **Estabilidade** – o material deverá apresentar fixação no solo respeitando o tipo de solo típico da orla de Fortaleza considerando a característica da areia fofa e de relevo variável, assim como velocidade do vento.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades da Instituição;

4.2. Os materiais a serem fornecidos, deverão ser novos, dentro do prazo de validade não deverão estar com o prazo de validade e rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Termo.

5. Do local de entrega e prazo de entrega

5.1. a entrega será única e deverá ser realizada de acordo com a autorização de compras no seguinte endereço **Av. Dom Luís, 685, sala 08 e 09 - Meireles - Fortaleza/Ceará.**

5.2. O Produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Compras, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. **Não serão aceitos, sob hipótese alguma, material com marca diferente da apresentada pelo fornecedor na proposta.** No caso de o fornecedor no ato da entrega, por ventura oferecer uma marca diferente, este produto serão imediatamente devolvido e o mesmo terá até **48** horas para providenciar a entrega correta do produto.

5.4. Qualquer prorrogação de prazo que terá que ser solicitada formalmente, via ofício e estará sujeita a aprovação da Coordenação demandante.

6. DA AMOSTRA.

6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do produto a ser fornecido para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação do produto. A ADES não assume qualquer ônus com despesas de transporte ou frete referente a apresentação da amostra.

6.2. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação, endereçado a ADES.

6.3. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pela ADES e serão devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem após avaliação técnica. A não retirada da amostra será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo sem gerar ao licitante direito a indenização.

6.3.1. O prazo de retirada da amostra pelo licitante é de até 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Não será aceita a proposta do licitante que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido para a verificação do atendimento às especificações técnicas do objeto. Se a amostra apresentada for inferior em qualidade ao produto solicitado, o demandante poderá solicitar a substituição do item em desacordo. Será desclassificado o licitante que tenha amostra rejeitada.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A apresentação do material deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) o material deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes deste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;

b) as embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço,

etc.).

7.2. Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, obedecendo a legislação vigente.

7.3. O produto oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

7.4. O titular da origem desta licitação designará uma pessoa responsável para o recebimento em cada local de entrega, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da CONTRATADA. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, o responsável assinará a Nota Fiscal; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo e relatará a ausência e/ou motivos da rejeição do produto.

7.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado.

8. DAS GARANTIAS

8.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o ADES, será de no mínimo de 36 meses, contados do efetivo recebimento dos produtos ou do término da execução dos serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, e das **Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a ADES, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do ADES podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.2.1. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

10.2.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral

do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 10.1.2.

10.2.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

10.2.5. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10. 2.6. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, como fretes e impostos de importação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

11. 7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Compras.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a—CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato terá prazo de vigência até o ultimo dia do corrente ano, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamento.

Monica Araújo Gomes
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO 2

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES

Av. Dom Luís, 685 - sala 08 e 09 - Meireles
Fortaleza - CEARÁ

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 001/2015**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de **esteira removível** para acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou usuária de cadeira de rodas de conformidade com as Normas ABNT Nº 9050, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Fortaleza , de de 2015.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES

Av. Dom Luís, 685 - sala 08 e 09 - Meireles

Fortaleza - CEARÁ

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Fortaleza , de de 2010.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

A N E X O 4 (Papel Timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO Nº 001/2015**, da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES , **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Fortaleza , de de 2015.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista na observação constante no subitem 1.4, item VI, deste Pregão.

ANEXO 5 (Papel Timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO Nº 001/2015**, da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES , **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Fortaleza , de de 2015.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO 6 (Papel Timbrado)

PROPOSTA COMERCIAL

A

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES

Av. Dom Luís, 685 - sala 08 e 09 - Meireles
Fortaleza - CEARÁ

PREGÃO Nº 005/2015

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de **esteira removível** para acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou usuária de cadeira de rodas de conformidade com as Normas ABNT Nº 9050

Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante do Pregão supracitado e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, nas seguintes condições gerais de execução e fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Esteira removível para aplicação de solos de praia, com garantia de acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou usuária de cadeira de rodas de conformidade com as Normas ABNT Nº 9050, permeável, com firmeza para ser armazenada tanto em pé como deitada, com sistema de fixação lateral através de orifícios com grampos ou âncoras alcançando 35 cm de profundidade, resistência comprovada da durabilidade do produto a tração superior a 10 toneladas/metro, resistente aos raios UV, inerte a água salgada, material permeável, e que permaneça com temperatura amena mesmo com a exposição prolongadas ao sol, temperatura de amolecimento acima de 100 graus, com a largura mínima de 1,50m x 10,00m e espessura que evite dobramento no momento da sua utilização, apresentar o peso máximo 2kg /m ² .	06	Esteira			

Obs.: As empresas licitantes deverão atentar para o disposto no subitem 2 do item V do edital.

I – PRAZO DE FORNECIMENTO

Os produtos serão entregues nos prazos e condições previstos no item IX – DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA, do edital.

II – VALOR

2.1 – Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos e impostos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionada com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

2.2 – Nos preços não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

III - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Declaramos estar cientes e nos comprometemos a entregar os materiais conforme as seguintes condições de fornecimento:

1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades da Instituição;

1.2. Os materiais a serem fornecidos, deverão ser novos, dentro do prazo de validade não deverão estar com o prazo de validade e rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Termo.

2. Do local de entrega e prazo de entrega

2.1. a entrega será única e deverá ser realizada de acordo com a autorização de compras no seguinte endereço **Av. Dom Luís, 685, sala 08 e 09 - Meireles - Fortaleza/Ceará.**

2.2. O Produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Compras, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.4. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, material com marca diferente da apresentada pelo fornecedor na proposta. No caso de o fornecedor no ato da entrega, por ventura oferecer uma marca diferente, este produto serão imediatamente devolvido e o mesmo terá até **48** horas para providenciar a entrega correta do produto.

2.5. Qualquer prorrogação de prazo que terá que ser solicitada formalmente, via ofício e estará sujeita a aprovação da Coordenação demandante.

3. A garantia contra deterioração em razão de transportes, acondicionamento ou fabricação é de 24 (vinte e quatro) meses), após o aceite definitivo.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estamos cientes de que os pagamentos se processarão por ordem bancária, até 10 dias a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

V – DADOS BANCÁRIOS

5.1 - A proponente possui conta corrente nº, na agência nº, do Banco

OU

5.1 - A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em uma agência bancária, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VI – REPRESENTAÇÃO LEGAL (no caso dos itens 08, 23, 25 e 27)

6.1 – Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº (cargo), é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula do Contrato Social, podendo firmar contrato com a AGÊNCIA DE

CNPJ nº 04.772.982/0001-90

Av. Dom Luís, 685, salas 08 e 09 – Meireles – CEP 60 160-230 – Fortaleza – Ceará

Telefone – 85 3244 3378

ades.agencia@gmail.com

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

6.1 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo), é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES .

VII – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta é válida pelo prazo de (.....) dias (mínimo **60** dias), a partir desta data.

VII – DECLARAÇÕES EXTRAS

7.1 – Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

7.2 - Declaramos, também, estar cientes de que toda empresa contratada por Órgão Público deverá ter condições para pronta apresentação de **Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS)**, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, que sua verificação e apresentação, com data recente e dentro de sua validade, faz-se exigível para fins de liberação de pagamento final e que o mesmo documento público encontra-se acessível no *site*: www.receita.fazenda.gov.br.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: 1. O preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente nacional “Real”, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, da época da elaboração da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

2. A não informação do número da conta corrente impede a emissão da Nota de Empenho.

ANEXO 7

PROCESSO Nº / 2015
CONTRATO Nº / 2015

MINUTA DE CONTRATO Nº / 2015

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES , E, DO OUTRO, A EMPRESA , PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.772.982/0001-90, sito na Av Dom Luís, 685 salas 08 e 09 - Meireles - Fortaleza / CE, neste ato representado por sua Presidente, Maria Walhirtes Frota de Albuquerque, portador do CPF nº 2000002412196, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob. nº, Inscrição Estadual, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a dispensa de licitação, realizada de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **esteira removível** para acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e/ou usuária de cadeira de rodas de conformidade com as Normas ABNT Nº 9050, visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ***** ,00 (*****).

3.2. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta da ADES para atender o Projeto Ceará Acessível – meta: Praia Acessível – Termo de Parceria firmado entre STDS/ADES.

Item	Descrição
Projeto	

3.3. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento objeto do presente contrato, encargos sociais, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, e das **Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

4.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de último dia corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste contrato, as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

7.2. Todo serviço prestado em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas, contado da sua

notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Compras.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

10.1. A entrega será ÚNICA e deverá ser realizada de acordo com a autorização de compras no seguinte endereço Av Dom Luís, 685 salas 08 e 09 - Meireles - Fortaleza / Ceará.

10.2. O Produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Compras, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.3. **Não serão aceitos, sob hipótese alguma, material com marca diferente da apresentada pelo fornecedor na proposta.** No caso de o fornecedor no ato da entrega, por ventura oferecer uma marca diferente, este produto serão imediatamente devolvido e o mesmo terá até **48** horas para providenciar a entrega correta do produto.

10.4. Qualquer prorrogação de prazo que terá que ser solicitada formalmente, via ofício e estará sujeita a aprovação da Coordenação demandante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Mônica Araújo Gomes, diretora Administrativa**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do ADES, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência. .

11.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

11.1.5 Ordenar à **CONTRATADA** troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a ADES, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do ADES podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.2.1. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

12.2.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 10.1.2.

12.2.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

12.2.5. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.2.6. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

14.2. O ADES, na condição de **CONTRATANTE**, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. O **CONTRATANTE** poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

15.2. O **CONTRATADO**, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumem o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convençionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, de de 2015.

Maria Walhirtes Frota de Albuquerque
Presidente do ADES
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____